AGBI TIVIO REGENAG FARMLAND FUND IV FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS INVEST SUSTENTÁVEL
CNPJ 62.696.025/0001-29
("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS
ENCERRADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026
("Termo de Apuração")

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, na qualidade de administrador fiduciário Fundo, por meio deste instrumento, vem apresentar o resultado da consulta formal realizada junto aos titulares de cotas da Classe A do Fundo ("Cotistas" e "Consulta Formal", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

1. CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

A Consulta Formal foi encaminhada aos Cotistas em **06 de outubro de 2026**, para que se manifestassem sobre as matérias constantes da ordem do dia abaixo, tendo sido estabelecido o prazo até o dia **21 de outubro de 2026** para o recebimento das manifestações de voto.

A Consulta Formal foi realizada por meio eletrônico, tendo sido concedido aos Cotistas o prazo aplicável para manifestação, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento.

2. ORDEM DO DIA

Os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Deliberar, considerando a potencial configuração de conflito de interesses nos termos do inciso IV do artigo 31, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, sobre a ratificação da contratação pela Classe A, representada pela cogestora, a **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001-98, na qualidade de cogestora da carteira de ativos do Fundo ("Cogestora"), do Banco Daycoval S.A., já qualificado acima, como coordenador líder da 2ª emissão de cotas da Classe A, conforme assembleia geral de cotistas realizada por consulta formal iniciada em 24 de setembro de 2026 ("**Oferta**" ou "**2ª Emissão**").

A Administradora informa que, sem prejuízo dos procedimentos de registro e distribuição da Oferta, a aprovação da ordem do dia é condição precedente e obrigatória para a realização da primeira chamada de capital no âmbito da 2ª Emissão de Cotas do Fundo, e na hipótese de não instalação ou aprovação da matéria, a Oferta poderá ser revogada, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e que na hipótese de revogação da oferta, a Gestora e a Cogestora ficarão responsáveis por todos os custos da respectiva emissão, incluindo, mas não se limitando, as taxas CVM, B3, ANBIMA, honorários de assessores legais, devendo reembolsar a Classe A ou o Banco Daycoval, conforme aplicável, por quaisquer custos da Oferta eventualmente pagos até a data de revogação.

3. COTISTAS HABILITADOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Para fins da presente apuração, foram considerados aptos ao exercício do direito de voto os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, bem como seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável.

As manifestações de voto apresentadas por representantes ou procuradores foram consideradas desde que acompanhadas dos documentos necessários à comprovação dos respectivos poderes de representação, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento.

4. IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

Para fins de apuração dos resultados, foram observadas as hipóteses de impedimento ao exercício do direito de voto previstas na Resolução CVM 175 e no Regulamento.

O Administrador informa que as cotas de titularidade dos Cotistas que declararam estar impedidos de exercer o direito de voto em relação a determinada matéria não foram consideradas no cômputo dos votos e dos respectivos quóruns de deliberação, ressalvadas as hipóteses em que o exercício do direito de voto tenha sido expressamente autorizado nos termos da Resolução CVM 175.

5. QUÓRUM DE PARTICIPAÇÃO

Até o encerramento do prazo estabelecido para manifestação, foram recepcionadas manifestações válidas de Cotistas representando, em conjunto, **96,33% (noventa e seis virgula trinta e três por cento)** das cotas do Fundo com direito a voto.

Para fins do cálculo acima, foram desconsideradas as cotas que, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento, não conferiam direito de voto em relação às respectivas matérias.

As matérias constantes da ordem do dia estão sujeitas ao quórum de aprovação correspondente a maioria das Cotas subscritas, excluídos os votos conflitados e/ou impedidos.

6. APURAÇÃO DOS VOTOS

Após a análise das manifestações validamente recepcionadas no âmbito da Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

ITEM	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
I	90,57%	0,00%	12,74%	48,36%

7. RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Considerando as manifestações validamente recepcionadas e os quóruns de deliberação aplicáveis:

Diante das manifestações validamente recepcionadas e da verificação dos quóruns aplicáveis, **TODAS AS MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL FORAM APROVADAS**, nos termos acima.

CONSIGNA-SE QUE a aprovação da matéria objeto da presente Consulta Formal refere-se exclusivamente à ratificação da contratação do Banco Daycoval S.A., na qualidade de Coordenador Líder da 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe A, realizada pela Classe A, representada pela Cogestora, nos termos e condições anteriormente aprovados pelos Cotistas por meio da Consulta Formal encerrada em 06 de outubro de 2026, cujo resultado foi formalizado no respectivo Termo de Apuração.

Esclarece-se que a presente deliberação possui caráter específico de ratificação da referida contratação, em razão da potencial configuração de conflito de interesses, não implicando nova aprovação ou alteração das demais matérias, termos e condições deliberados em **06 de outubro de 2026**, os quais permanecem inalterados.

8. ARQUIVAMENTO

As manifestações de voto, os documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicáveis, e os demais documentos e informações relacionados à presente Consulta Formal serão mantidos e arquivados pelo Administrador, nos termos da regulamentação aplicável.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, sendo lavrado o presente Termo de Apuração, que formaliza o resultado das deliberações acima e será disponibilizado aos Cotistas na forma e nos prazos previstos na regulamentação aplicável.

São Paulo, 21 de outubro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador Fiduciário